LEI Nº 7973 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2010.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 6595 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2001 QUE "INSTITUI O SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO ALTERNATIVO NO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O § 4º do art. 18 da Lei nº 6.595 de 28 de dezembro de 2001 que "Institui o Serviço de Transporte Público Alternativo no Município de Sete Lagoas, e dá outras providências", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 18 ...

§ 4º O cadastramento do novo veículo terá como pré requisito a comprovação da completa descaracterização do veículo substituído."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 21 de dezembro de 2010.

MÁRIO MÁRCIO CAMPOLINA PAIVA
Prefeito Municipal

EDUARDO BETTI MENEZES
Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano

LEONARDO DE LIMA BRAGA
Procurador Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei nº 168/2010 de autoria do Poder Executivo)